



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Município de Três Forquilhas

Secretaria Municipal de Educação

Edital Retificado de Concorrência Eletrônica nº 004/2025

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 0184/2025

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Estrada Geral Boa União, no Município de Três Forquilhas/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Estrada Geral Boa União, no Município de Três Forquilhas/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 01/2024 e nº 02/2024 de 02 janeiro de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: bllcompras.com, no dia 29 de agosto de 2025, às 10h, podendo as propostas serem enviadas até às 9 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Estrada Geral Boa União, no Município de Três Forquilhas/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Executivo, presentes nos Anexos deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.2. O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: bllcompras.com

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens **5.2 e 5.3** deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.4. Na semana anterior a realização da disputa, será disponibilizado aos interessados acompanhamento, por agendamento, para realização de vistoria prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3.4.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 3628-5263; (51) 9 9916-7454 ou (51) 9 9978-4889.

3.4.2. Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverá atestar o conhecimento do local e as condições de realização da obra.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 PROPOSTA ESCRITA A SER ENVIADA PELO LICITANTE

4.4.1 A **Empresa vencedora**, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) **após a etapa de lances**, observando as orientações do Item 4.2., em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta **não deve** ser apresentada com logo do MUNICÍPIO, pois o documento do Anexo III deste edital é apenas **Modelo** para Proposta Comercial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

5.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

5.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

5.4. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **dois dias úteis**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

5.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.11. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.11.1. A substituição referida no item 5.11. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.11.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.12.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) atestado de capacidade técnica da empresa participante em execução de obras semelhantes;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.13.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.14. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.14.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.14.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.14.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.15. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.15.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo agente de contratação, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

12.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5. subsequentemente, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Executivo, presentes nos Anexos I e II deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Educação.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

449051/1182– *Obras em Andamento – Min.Integração Pav.Estrada Rural*

449051/1003 – *Obras em Andamento – Recurso Livre.*

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no IGP-M/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da revitalização, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Projeto Executivo (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições);
- c) ANEXO III – Modelo Proposta;
- d) ANEXO IV – Modelos Declarações;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;

Três Forquilhas, 07 de agosto de 2025.

Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0184/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pavimentação com blocos intertravados de concreto na Estrada Geral Boa União.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto nas legislações vigentes, em especial aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica especializada para execução da obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Estrada Geral Boa União, localizada no Município de Três Forquilhas/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

A pavimentação da Estrada Geral Boa União justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de tráfego, especialmente em períodos de chuva, garantir o acesso regular à escola e à unidade de saúde da localidade, além de eliminar custos recorrentes com manutenção da via de chão batido. A obra proporcionará maior segurança viária, conforto aos usuários e acessibilidade adequada para pedestres.

3. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Estrada Geral Boa União, Município de Três Forquilhas/RS, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo elaborados pelo engenheiro civil Alex Cavalheiro da Silva – CREA-RS 219614.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17º, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Os interessados no fornecimento/prestação dos serviços deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias úteis, quando solicitado pelo agente de contratação:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

4.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.4.4.1. A substituição referida no item 3.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

4.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

4.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- c)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d)** atestado de capacidade técnica da empresa participante em execução de obras semelhantes;
- e)** registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

Na semana anterior a realização da disputa, será disponibilizado aos interessados acompanhamento, por agendamento, para realização de vistoria prévia.

5.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 3628-5263; (51) 9 9916-7454 ou (51) 9 9978-4889.

5.2 Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverá atestar o conhecimento do local e as condições de realização da obra.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

6.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros e Projetos Básicos, presentes nos Anexos do Edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

6.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

7. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

8. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, conforme artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA CAPACIDADE TECNICA

Poderão participar todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

10.5. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Município de Três Forquilhas;

11.14. Apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;

11.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;

11.16. Executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

11.17. Manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Flávio Nunes Loreno fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 614.833,32 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme a Planilha Orçamentária REV02, elaborada com base nos preços do SINAPI (referência 04/2025) e com aplicação de BDI de 24,23%.

14. ORÇAMENTO

O valor estimado para a Execução da Obra, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI, mais cotações, conforme Planilha Orçamentaria que consta nos anexos.

15. DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

449051/1182 – Obras em Andamento – Min.Integração Pav.Estrada Rural.

449051/1003 – Obras em Andamento – Recurso Livre.

16. CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:

I – Conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro;

II - Ateste dos técnicos responsáveis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;

III – à apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
 - b) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - c) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
 - d) GPS - Guia de Previdência Social;
 - e) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.
- IV - À apresentação da CND da obra (somente na última parcela).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

Três Forquilhas, 04 de agosto de 2025.

Mateus Melo Brehm Justo Secretário da Fazenda	ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604 034 Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034 Dados: 2025.08.05 10:37:49 -03'00'
	Alex Cavalheiro da Silva Eng Civil CREA-RS: 219614

Responsáveis pelo Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01847/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO E PROJETO EXECUTIVO**

Pavimentação com blocos intertravados de concreto na Estrada Geral Boa União.



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL BOA UNIÃO NO MUNICÍPIO
DE TRÊS FORQUILHAS**

TRÊS FORQUILHAS– RS

JUNHO DE 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

APRESENTAÇÃO

Este documento técnico refere-se ao Projeto de Pavimentação da **ESTRADA GERAL BOA UNIÃO**, na área rural do município de **Três Forquilhas/RS**.

OBJETIVO

Com o objetivo de esclarecer e padronizar os serviços relativos à pavimentação urbana na cidade de Três Forquilhas – Rio Grande do Sul, este documento estabelece alguns critérios quanto a sua execução. Estes procedimentos devem ser considerados na pavimentação da rua supracitada. Os procedimentos de execução da pavimentação com blocos intertravados de concreto deverão obedecer a todos os requisitos e procedimentos técnicos da NBR 15953, NBR 9061, NBR 9050 (acessibilidade) e NR-18 quanto a segurança na execução.

1. PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA RURAL

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA DA OBRA – (103689)

Deverá ser confeccionado e instalado Placa de obra em chapa de aço galvanizado com suporte de fixação em madeira, com o objetivo de informar a população e aos usuários os dados da obra. A Placa deverá estar fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. As suas medidas deverão ser de 3,00m x1,50m e ser fixada em suportes com guias de madeira e pontaletes roliços de madeira junto ao solo, contendo o objeto, data de início e de conclusão, valor da obra e brasão do município. Informações complementares podem ser retiradas junto do “MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS” disponível em:

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-lacasadesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

1.1.2 ADMISTRAÇÃO LOCAL - (COMP01)

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

ENGENHEIRO CIVIL (CÓD 90778)

Será responsável técnico pelos serviços um Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul ou visitado pelo CREA do Estado. Compete ao engenheiro instruir a correta execução da obra, esclarecendo eventuais dúvidas que surgirem da interpretação do projeto, questionando a fiscalização e comprometendo-se pela correta execução de cada etapa do serviço. É responsabilidade do engenheiro verificar todos os itens de projeto e compatibilizar, sempre com a anuência da Fiscalização, quaisquer divergências técnicas encontradas. A verificação do engenheiro e sua participação na obra devem ser 2h00 semanais totalizando 8h00 mensais, mesmo que não permanente, não cabendo reivindicação posterior por desconhecimento ou má execução.

ENCAREGADO GERAL – (CÓD 90776)

Compete ao encarregado gerenciar o andamento da obra, verificar as condições de higiene e segurança. É responsável por receber materiais e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, reportando-se ao Engenheiro da Obra e à Fiscalização. A participação do encarregado na obra deve ser de 4h00 diária totalizando 20h00 semanais e 80h00 mensais, não cabendo reivindicação posterior por desconhecimento ou má execução.

1.1.3 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – (CÓD 99064)

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos “offsets”, bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra.

Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto.

Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

1.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

1.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO – (CÓD 100576)

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

1.3 DRENAGEM

1.3.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA – (CÓD 102315)

A opção preferencial é o uso de escavadeira hidráulica sobre esteiras para a escavação das valas onde serão implantadas as tubulações de drenagem ($\varnothing$ 400mm) em uma profundidade de até 1,50m.

Deverá a Empreiteira proceder à verificação do estado e situação das águas pluviais existentes na via, caso seja necessária sua remoção para posição conveniente e não estando previsto no projeto de pavimentação, comunicar à Fiscalização, para as providências necessárias.

Poderão ser utilizados outros maquinários, desde que adequados para o desenvolvimento do trabalho. Para assentar os tubos, será escavado até a profundidade necessária para implantar a canalização na cota indicada em projeto, em média, 1,00m de profundidade. A largura da escavação é de 0,70 m, pois os tubos têm diâmetro interno de 0,40 m (cerca de 0,55 m de diâmetro externo), mais 0,085m para cada lado para acomodação.

1.3.2 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – (CÓD 93368)

O reaterro das valas de drenagem será com material da escavação, compactado em camadas de 20 cm, até atingir na superfície (cota da sub-base). O transporte de terra para a construção de aterros será executado por equipamento adequado para a execução.

O reaterro das valas de toda a obra deverá ser efetuado até a altura original do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

terreno. Caso o material não seja aceitável, a fiscalização poderá determinar que o material usado no aterro seja obtido em outra fonte diversa da vala a aterrar.

Todo o material usado no reaterro será de qualidade aceitável e não conterá torrões grandes, madeira, nem outros materiais estranhos.

A compactação em áreas limitadas será obtida por meio de soquetes mecânicos ou soquetes de mão apropriados, até que a camada sobre os tubos seja de, no mínimo, 1,00m. O aterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura; os equipamentos pesados de terraplenagem e compactação não deverão operar a uma distância inferior a 1,50m do tubo, enquanto uma espessura de material equivalente a 1,00m não tiver sido colocada sobre o mesmo; máquinas leves e motoniveladoras poderão operar dentro dos limites descritos anteriormente, depois que uma cobertura máxima de 0,30m tenha sido colocada por cima do tubo.

A medição do serviço de reenchimento será feita em m³.

1.3.3 TUBO DE CONCRETO

TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015. (SINAPI 92210)

Serão utilizados na rede pluvial, tubos de diâmetros internos de 400mm, com comprimento útil de 1,00m, no mínimo, conforme planilha de dimensionamento.

Para travessias e entradas de garagens ou veículos, dimensões conforme projeto, devem ser utilizados tubos do tipo PA2 (NBR 8.890/2003), concreto armado com seção circular, macho-e-fêmea quando as juntas forem rígidas.

Quanto aos materiais, amostras, ensaios, aceitação e rejeição de tubos, devem ser seguidas a NBR 8.890/2003. Os tubos devem trazer, em caracteres bem legíveis e indelévels, a marca, a data de fabricação, o diâmetro interno, a classe a que pertencem e um número para rastreamento de todas suas características de fabricação, gravados no concreto ainda fresco, conforme requisito geral da NBR 8.890/2003.

Os tubos deverão ser retos, sem trincas e nem fraturas nas bordas, apresentar superfície interna e externa suficientemente lisa e dar som claro quando percutido com martelo leve. Não será permitida nenhuma pintura que oculte defeitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

eventualmente existentes nos tubos.

Todas as tubulações deverão ser executadas com inclinação mínima de 0,5%.

1.3.4 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR – (CÓD 97956)

Dimensões internas de 0,60 x 1,0 x 1,20m.

A sua execução obedecerá aos seguintes requisitos mínimos:

- I. As bocas-de-lobo serão retangulares, conforme dimensões do projeto anexo;
- II. Sobre um contrapiso de cascalho, ou equivalente, será construído o piso de concreto, coletor pluvial será conectado através de tubos de diâmetro mínimo de 0,30m, 20 cm acima do fundo. As paredes laterais serão construídas em alvenaria de 0,15 m e as demais 0,30 m, rejuntadas com argamassa de cimento e areia (1:3) e revestimento interno com argamassa de traço 1:4; 11
- III. As paredes serão constituídas em alvenaria de tijolos maciços nas espessuras conforme projeto, rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3, revestidas internamente com argamassa de traço de cimento e areia, 1:4.
- IV. Em continuidade do meio-fio e em frente a boca será colocado um espelho de concreto conforme modelo;
- V. Em frente a BL o pavimento será rebaixado para orientar as águas pluviais;
- VI. Sobre as paredes será colocado laje de concreto armado no mesmo plano de passeio, devendo ficar uma fenda de 1 cm entre o chassi e o passeio, para facilitar a remoção do chassi;
- VII. Serão constituídas de laje de fundo de concreto simples, com FCK 15Mpa, com espessura de 10 cm. A alvenaria será com tijolo maciço e espessura de 25 cm, com traço 1:2:8. A viga de amarração terá 20 cm de altura pela espessura do tijolo, será de concreto armado com FCK 15 Mpa, com 4 barras de 8 mm (5/16") de aço CA-50 e estribos de 4.2 mm a cada 20 cm. A tampa será de concreto armado com barras de 10 mm (3/8") de aço CA50, colocado a cada 10 cm. A boca de lobo será revestida internamente com massa única.

1.3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³ - (CÓD 95880)

O transporte dos TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - (SINAPI 92210) terá que ser transportado com um Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Calculo:

TUBOS DN 40 = 84,00m

DENSIDADE = 150kg/m ----- 0,15ton/m

DMT = 30,00 km

$TXKM = 84,00 \times 0,15 \times 30,00 = 378,00$

O pagamento será feito por tonelada de material por quilometro transportado.

1.3.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³ - (CÓD 95430)

O transporte dos **TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - (SINAPI 92210)** terá que ser transportado com um Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), EXCEDENTE A 30km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Calculo:

TUBOS DN 40 = 84,00m

DENSIDADE = 150kg/m ----- 0,15ton/m

DMT = 6,17 km



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

$$TXKM = 84,00 * 0,15 * 6,17 = 77,74$$

O pagamento será feito por tonelada de material por quilometro transportado.

1.4 PAVIMENTAÇÃO DA VIA

1.4.1 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE – (96396)

Será executado com espessura de 5,0 cm e uma sub base de 8,00cm, em toda extensão da via para pavimentação, conforme dimensões do projeto geométrico.

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá a espessura especificada no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira.

Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Espessura

Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo ± 2 cm, em relação à espessura do projeto.

No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior a do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

1.4.2 EXECUÇÃO VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM - (COMP03)

O assentamento será do piso intertravado sobre pó de pedra, com espessura de 5,0 cm. Para efeito da presente especificação consideram-se concluídos e aceitos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

serviços de compactação de base.

O pó de pedra deverá ser constituído de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de terra ou outras matérias estranhas.

EXECUÇÃO:

- a) O espalhamento deverá ser feito de forma uniforme, de modo a serem obtidas as espessuras previstas no projeto.
- b) Após o espalhamento deverá ser feita a verificação do greide longitudinal e da seção transversal, devendo ser corrigidas as quantidades nos locais que apresentarem falta ou excesso de material.

CONTROLE:

Será tolerada uma variação de até + 2cm em relação às espessuras previstas no projeto, não se admitindo variações para menos.

MEDIÇÃO:

A camada será medida por m³ de material, de acordo com as seções transversais-tipo. No caso de espessura maior do que a de projeto será considerado apenas o projeto.

REVESTIMENTO COM BLOQUETES DE CONCRETO

- a) Revestimento com bloquetes de concreto é caracterizado por um revestimento contínuo com blocos de concreto, cravados de topo por percussão, justapostos, assentes sobre base apropriada, com rejuntamento e enchimento dos vazios.
- b) Bloquetes-mestres são os primeiros blocos assentes espaçadamente, em conformidade com o greide e seções transversais, destinadas a servir de guia para o assentamento dos demais blocos.
- c) A pavimentação dos bloquetes de concreto deverá seguir as medidas constantes no projeto de implantação, sendo que as emendas deverão ser recortadas com serra (junta seca).
- d) Depois de assentados os bloquetes devem ser rejuntados e compactados mecanicamente até ficarem firmes.

MATERIAIS

Os bloquetes, ou bloco intertravado deverão ser de concreto Fck 35 MPa, sem variação nos seus formatos, encaixamento perfeito e espessura de no mínimo 8,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

cm. Atender especificações técnicas da NBR 9781 (resistência a compressão, dimensional).

A pó de pedra para assentamento deverá ter a espessura $\geq 5,0$ cm.

Sobre a base de pó de pedra, preparada e aprovada pela fiscalização, deverá ser executado o revestimento, iniciando com o assentamento dos blocos-mestres, com espaçamento de cerca de 4,00m no sentido longitudinal, de acordo com os perfis do projeto e de 1,00 a 1,50m no sentido transversal, de acordo com as seções-tipo.

A seguir deverá ser feito o assentamento das demais blocos.

As juntas deverão ser preenchidas com areia.

No mesmo dia da execução, o revestimento deverá ser coberto por uma camada de 2cm de areia e batido a soquete apropriado.

Por último, o revestimento deverá ser comprimido, através de rolo compressor liso estático, ou com rolo compressor vibratório leve.

Deve ser observado que:

A operação de compressão deve começar da periferia para o centro, em faixas.

A compressão deve ser feita de modo que, em cada passada do rolo compressor, seja abrangida pelo menos a metade da faixa precedente.

Não deverá ser permitido o tráfego nos trechos em operação e construção.

A pavimentação somente poderá ser aberta após a sua aprovação pela Fiscalização.

Os bloquetes de concreto deverão ser examinados por amostragem, devendo ser rejeitadas aquelas que não satisfizerem as especificações, seja no concernente a qualidade do concreto, quanto no que diz respeito às limitações geométricas.

Antes de ser executado o cobrimento com areia para posterior compactação, a Fiscalização inspecionará visualmente a disposição dos blocos, devendo ser rejeitados os trechos em que não tenham sido seguidas as especificações da construção.

As juntas não poderão ter espaçamento superior a 1,00cm.

A face do calçamento deverá apresentar, sob uma régua de 2,5 a 3 metros de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressões inferiores a 2cm.

A espessura dos blocos + base de areia, medida após a compactação por sondagem direta não poderá possuir mais do que 2cm além da espessura fixada pelo projeto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

não se admitindo variações para menos.

O revestimento deverá ser refeito nos locais onde apresentar defeitos ou onde não satisfaça as exigências especificadas, devendo ser feita nova avaliação após a restauração.

MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos por metro quadrado de revestimento executado, de acordo com o projeto.

1.4.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM – (CÓD 94273)

Será executado o assentamento dos meios-fios, que são peças de concreto pré-moldado com forma e dimensões especificadas, alinhadas segundo o greide da via, destinadas a ancorar e proteger as bordas do pavimento.

Por se tratar de uma via urbana, onde serão executados passeio público, será executado espelho, que é a parte do meio fio na face livre, aproximadamente vertical, que constitui o ressalto entre o nível do pavimento e da calçada ou passeios. O piso é a face superior do meio-fio ou cordão.

Os meios-fios deverão ser executados em concreto pré-moldado, o que deverá atender ao que segue:

- ✓ - Dimensões 100x15x13x30 cm
- ✓ - traço em volume = 1:2:3
- ✓ - fator água / cimento = 0,61 / 1Kg
- ✓ - Consumo de 350 Kg de cimento por m³

A água, o agregado graúdo, o cimento e a areia deverão satisfazer as exigências das Normas Brasileiras em vigor.

ASSENTAMENTO:

- a) após a liberação dos serviços de compactação do reforço do subleito, deverão ser assentes os meios-fios, em cavas de fundação previamente apiloadas.
- b) após o assentamento as valas junto aos passeios deverão se aterradas e apiloadas.
- c) os meios fios deverão ter suas arestas superiores rigorosamente alinhadas cuja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

verificação deverá ser efetuada antes do início do calçamento.

d) o rejuntamento dos meios fios deverá ser executado com argamassa de cimento e areia na dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia.

CONTROLE GEOMÉTRICO:

Serão admitidas as seguintes tolerâncias:

- mais ou menos 2cm em relação as dimensões da seção transversal do meio fio.
- mais ou menos 1cm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos no projeto.

O alinhamento deverá ser verificado na face do lado da pista.

MEDIÇÃO:

Os meios fios serão medidos por metro linear assentado e rejuntado.

1.4.4 EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B – (COMP04)

Executar a ondulação transversal tipo B, conforme resolução CONTRAN nº 600, de 24 de maio de 2016, com 1,50 m de comprimento, em piso intertravado de concreto, UNISTEIN, cor natura, de 22 x 11 cm, espessura de 8,0 cm, assentado sobre areia media.

1.4.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³ - (CÓD 95880)

O transporte dos PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, (MEIO-FIO), DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 30CM E OS BLOCOS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL terão de ser transportado com um Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Calculo BLOCO:

BLOCO = 2.450,00m²

ESPESSURA = 0,08m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

DENSIDADE = 2400kg/m³ ----- 2,4ton/m³

DMT = 30,00 km

$TXKM = ((2450,00 * 0,08) * 2,4) * 30,00 = 14112,00$

Calculo MEIO-FIO:

MEIO-FIO = 720,00m

DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 30CM

DENSIDADE = 2400kg/m³ ----- 2,4ton/m³

DMT = 30,00 km

$TXKM = ((720,00 * 0,15 * 0,3) * 2,4) * 30,00 = 2332,80$

O pagamento será feito por tonelada de material por quilometro transportado.

1.4.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³ - (CÓD 95430)

O transporte dos PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, (MEIO-FIO), DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 30CM E OS BLOCOS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL terão de ser transportado com um Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), EXEDENTE A 30 km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Calculo BLOCO:

BLOCO = 2.450,00m²

ESPESSURA = 0,08m

DENSIDADE = 2400kg/m³ ----- 2,4ton/m³

DMT = 6,17 km

$TXKM = ((2450,00 * 0,08) * 2,4) * 6,17 = 2902,368$

Calculo MEIO-FIO:

MEIO-FIO = 720,00m

DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 30CM

DENSIDADE = 2400kg/m³ ----- 2,4ton/m³



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

DMT = 6,17 km

$$TXKM = ((720,00 * 0,15 * 0,3) * 2,4) * 6,17 = 479,7792$$

O pagamento será feito por tonelada de material por quilometro transportado.

1.4.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³ - (CÓD 95877)

O transporte da “BRITA E PÓ DE PEDRA” tera de ser transportado com um Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino – (JAZIDA ATÉ A OBRA).

O pagamento será feito por metro cubico de material por quilometro transportado.

1.4.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³ - (CÓD 95427)

O transporte de “BRITA E PÓ DE PEDRA” terá que ser transportado com um Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), EXCEDENTE A 30km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino – (JAZIDA ATÉ A OBRA).

O pagamento será feito por metro cubico de material por quilometro transportado.

1.5 PASSEIO PÚBLICO

1.5.1 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE – (CÓD 96396)

Será executado base de areia média com espessura de 5,0 cm, em toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

do passeio, conforme dimensões do projeto geométrico.

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá a espessura especificada no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira.

Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Espessura

Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo $\pm 2\text{cm}$, em relação à espessura do projeto.

No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior a do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

1.5.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO NÃO ARMADO – (CÓD 94990).

O passeio é a parte da calçada, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres.

O piso tátil é o piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

O passeio deverá ser executado em concreto desempenado no traço 1:2,5:3,5 e espessura mínima de 5,0cm. Tolerância -0cm e + 3cm. Concreto Fck = 20mpa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

Traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) – Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L.

Executar juntas de concretagem, para dilatação, a pelo menos cada 5,0m de passeio.

Nas entradas de veículos, o passeio será em concreto armado, na espessura mínima de 5,0 cm. Seguir os dimensionais especificados em planta. Concreto Armado FCK = 20MPA, Traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) Tela de Aço Soldada Nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 Kg/m²), Diâmetro do Fio = 5,0 MM, Largura = 2,45 M, Espaçamento da Malha = 10 X 10 CM

O piso tátil direcional deverá ser de concreto, na cor natural, com largura mínima de 25,0cm. O piso tátil de alerta deverá ser de concreto, com largura mínima de 25,0cm.

ASSENTAMENTO:

- a) após a liberação dos serviços de compactação do reforço do subleito, deverá ser assentado a base para o passeio com brita corrida compactada ao longo de toda extensão do passeio, na largura indicada.
- b) após o assentamento da camada de brita compactada, será posicionado e instalado o piso tátil direcional e de alerta, conforme orientação do projeto.
- c) após a instalação do piso tátil, será concretado o passeio, no respectivo traço supracitado, obedecendo as dimensões mínimas exigidas e os caimentos.
- d) o concreto do passeio será desempenado em toda extensão.

CONTROLE GEOMÉTRICO:

Serão admitidas as seguintes tolerâncias:

- ✓ Mais 2,00 cm em relação a espessura do passeio.
- ✓ Mais ou menos 1cm em relação ao alinhamento, caimentos e perfil estabelecidos no projeto.

MEDIÇÃO

O passeio será medido por metro quadrado, devidamente acabado.

1.5.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO ARMADO – (CÓD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

94992)

Nas entradas de veículos, o passeio será em concreto armado, na espessura mínima de 6,0 cm. Seguir os dimensionais especificados em planta.

Concreto Armado FCK = 20MPa, Traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) Tela de Aço Soldada Nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 Kg/m²), Diâmetro do Fio = 5,0 MM, Largura = 2,45 M, Espaçamento da Malha = 10 X 10 CM.

1.5.4 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO – (CÓD 104658)

Consiste em placas de sinalização tátil direcional e alerta, em concreto com dimensões de 25cm x 25cm x 2,5cm, são indicadas para áreas externas e tem como objetivo direcionar e traçar o caminho a ser percorrido, ou seja, determinar o percurso ponto a ponto.

- ✓ - Dimensões 25X25 cm
- ✓ - Largura = 25 cm
- ✓ - Altura = 2,0 a 2,5 cm
- ✓ - Comprimento = 25 cm
- ✓ - Peso = 40 kg/m²
- ✓ - 16 peças/m²

Indica-se o início com placa de sinalização alerta. É recomendado que os pisos táteis sejam assentados de forma integrada ao piso do ambiente, destacandose apenas os relevos. Será utilizado piso podotátil de concreto direcional e alerta. Deve ser implantada sinalização tátil direcional transversalmente à calçada, marcando as áreas de travessia.

A sinalização tátil direcional nas faixas de travessia orienta o deslocamento entre uma calçada e outra. A sinalização tátil direcional deve estar no eixo da faixa livre da calçada. Nos locais de travessia devem ter sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente a linha de caminhamento.

1.5.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³ - (CÓD 95880)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

O transporte dos “**PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO – (CÓD 104658)**” terá de ser transportado com um Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Calculo PISO PODOTÁTIL:

PISO = 700,00 m

LARGURA = 25 cm

ALTURA = 2,0 a 2,5 cm

COMPRIMENTO = 25 cm

DENSIDADE = 2400kg/m³ ----- 2,4ton/m³

DMT = 30,00 km

$TXKM = ((700,00 * 0,25 * 0,025) * 2,4) * 30,00 = 315,00$

1.5.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³ - (CÓD 95430)

O transporte dos “**PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO – (CÓD 104658)**” terá de ser transportado com um Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), EXCEDENTE 30 km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Calculo PISO PODOTÁTIL:

PISO = 700,00 m

LARGURA = 25 cm

ALTURA = 2,0 a 2,5 cm

COMPRIMENTO = 25 cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

DENSIDADE = 2400kg/m^3 ----- $2,4\text{ton/m}^3$

DMT = 6,17 km

$TXKM = ((700,00 * 0,25 * 0,025) * 2,4) * 6,17 = 64,785$

1.5.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³ - (CÓD 95877)

O transporte da “AREIA MÉDIA” terá de ser transportado com um Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino – (JAZIDA ATÉ A OBRA).

O pagamento será feito por metro cubico de material por quilometro transportado.

1.5.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³ - (CÓD 95427)

O transporte de “AREIA MÉDIA” terá que ser transportado com um Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), EXCEDENTE A 30km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino – (JAZIDA ATÉ A OBRA).

O pagamento será feito por metro cubico de material por quilometro transportado.

1.6 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

O projeto de sinalização segue as Resoluções do Código de Trânsito Brasileiro CTB de 1997 do Conselho Nacional de Trânsito, amparados pelo Novo Código de Trânsito, através da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

1.7.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO D = 0,60m – (CÓD 5213440) - SICRO

As placas de regulamentação deverão ser confeccionadas em chapa de aço planas com espessura de 1,25 mm de bitola # 18, chapa de aço cortado e furadas, adesivadas com material refletivo, de acordo com as cores e padrões do CONTRAN. Chapa com antiferrugem e pintadas pelo processo eletrostático a pó e curadas a uma temperatura de 200°C. Suporte para fixação em madeira de lei tratada 7,5x7,5cm, fixadas nos mesmos com parafusos passantes. As placas na face principal com fundo refletorizado com partícula Grau Técnico (GT) e as legendas confeccionadas também com película GT, semirrefletiva. Deverá atender ao que estabelece no Art. 6º, I da Resolução 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito, conforme especificado em projeto:

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada a partir da finalização e verificação do serviço executado, sendo 100% finalizado, e de acordo com os itens abrangentes do evento sendo todos finalizados.

1.7.2 PLACAS DE ADVERTÊNCIA D = 0,60m – (CÓD 5213464) - SICRO

As placas de advertência deverão ser confeccionadas em chapa de aço planas com espessura de 1,25 mm de bitola # 18, chapa de aço cortado e furadas, adesivadas com material refletivo, de acordo com as cores e padrões do CONTRAN. Chapa com antiferrugem e pintadas pelo processo eletrostático a pó e curadas a uma temperatura de 200°C. Suporte para fixação em madeira de lei tratada 7,5x7,5cm, fixadas nos mesmos com parafusos passantes. As placas na face principal com fundo refletorizado com partícula Grau Técnico (GT) e as legendas confeccionadas também com película GT, semirrefletiva. Deverá atender ao que estabelece no Art. 6º, II da Resolução 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada a partir da finalização e verificação do serviço executado, sendo 100% finalizado, e de acordo com os itens abrangentes do evento sendo todos finalizados.

1.7.3 SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

OU REGULAMENTAÇÃO – (CÓD 5213863) – SICRO

O sistema de sinalização vertical é composto por placas de regulamentação, conforme descrição a seguir, e detalhe em projeto. Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical conforme o preconizado na resolução 180/06 do CONTRAN.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O suporte de implantação deverá ser de ferro galvanizado a fogo com diâmetro externo de 2". A altura do bordo inferior do sinal deverá ficar a 2,20 m do passeio público, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação. Serão ainda implantadas em suportes de igual especificação, placas indicativas confeccionadas sobre chapas metálicas anteriormente descritas, com fundo, letras, tarjas, números e sinais em películas refletivas GT. A chapa deve ser tratada com produto antiferrugem, e a parte posterior deve ser pintada na cor preta.

EXECUÇÃO:

A implantação dos sinais deve obedecer ao projeto executivo, com os sinais implantados nos locais indicados. Para implantação, inicialmente deve-se proceder a escavação do solo, em uma profundidade de 0,50 m, com largura suficiente para a colocação do suporte e sua concretagem. Colocado o suporte, este deve ser aprumado e travado para a concretagem. A placa de sinalização já deve estar fixada no suporte no momento da instalação do suporte. Os parafusos devem ser vincados com o emprego de serra manual, a fim de se evitar sua subtração. Na base do suporte deve-se colocar uma barra de ferro de construção no sentido horizontal, para evitar a sua rotação. Após a implantação, a parte inferior da placa deve estar a 2,20 metros de altura em relação ao piso. A placa deve formar um ângulo de 95° com o bordo da pista, considerando-se o sentido de tráfego.

1.7.4 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM, COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO – (CÓD COMP05)

Fornecimento e implantação de placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm, e poste em tubo de aço galvanizado 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

**1.7.5 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA
RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS
DE VIDRO, E = 30 CM – (CÓD 102509)**

Para execução dos trabalhos de pintura das faixas de travessia de pedestres (FTP-1), a empresa deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança no trabalho, principalmente a NR18, sobre serviços da construção civil.

A limpeza da superfície das pavimentações, deverá ser feita pela contratada, em toda a extensão, e deverão estar limpas, isentas de poeiras, barros, mofo, mato, e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar.

Após a limpeza e secagem da superfície, será aplicado a pintura com tinta refletiva para demarcação viária acrílica estirenada a base de solvente em toda extensão.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

As Faixas de Travessia de Pedestres e as Linhas de Retenção, deverão ser pintadas na cor branca, conforme desenho anexo, e manual de sinalização horizontal do CONTRAN. No caso de dúvidas, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Para diluição da tinta, utilizar solvente adequado na proporção recomendada pelo fabricante.

Para execução da pintura refletiva, utilizar a microesfera de vidro tipo 1B (250 g/l) na tinta de aplicação, e a microesfera de vidro tipo 2A (350 g/l), por aspersão.

As Lombadas deverão ser pintadas na cor amarela, com faixas oblíquas à 45°, conforme desenho anexo, e resolução nº 600 do CONTRAN. No caso de dúvidas, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Para diluição da tinta, utilizar solvente adequado na proporção recomendada pelo fabricante.

Para execução da pintura refletiva, utilizar a microesfera de vidro tipo 1B (250 g/l) na tinta de aplicação, e a microesfera de vidro tipo 2A (350 g/l), por aspersão.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo a contratante obedecer ao intervalo especificado pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS

fornecedor entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Utilizar tintas de boa qualidade como as marcas Indutil, Qualyvinil, Sherwin Williams ou Ypiranga.

Três Forquilhas, 18 de junho de 2024.

ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604
034

Assinado de forma
digital por ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604034

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA

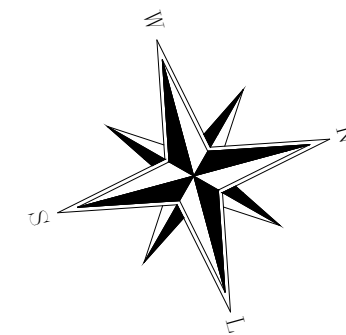
CREA – RS 219614

LORACI KLIPPEL
MELO
GERMANN:94452
245072

Assinado de forma digital
por LORACI KLIPPEL MELO
GERMANN:94452245072
Dados: 2024.06.27
17:10:41 -03'00'

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

CNPJ – 93.317.998/0001-33

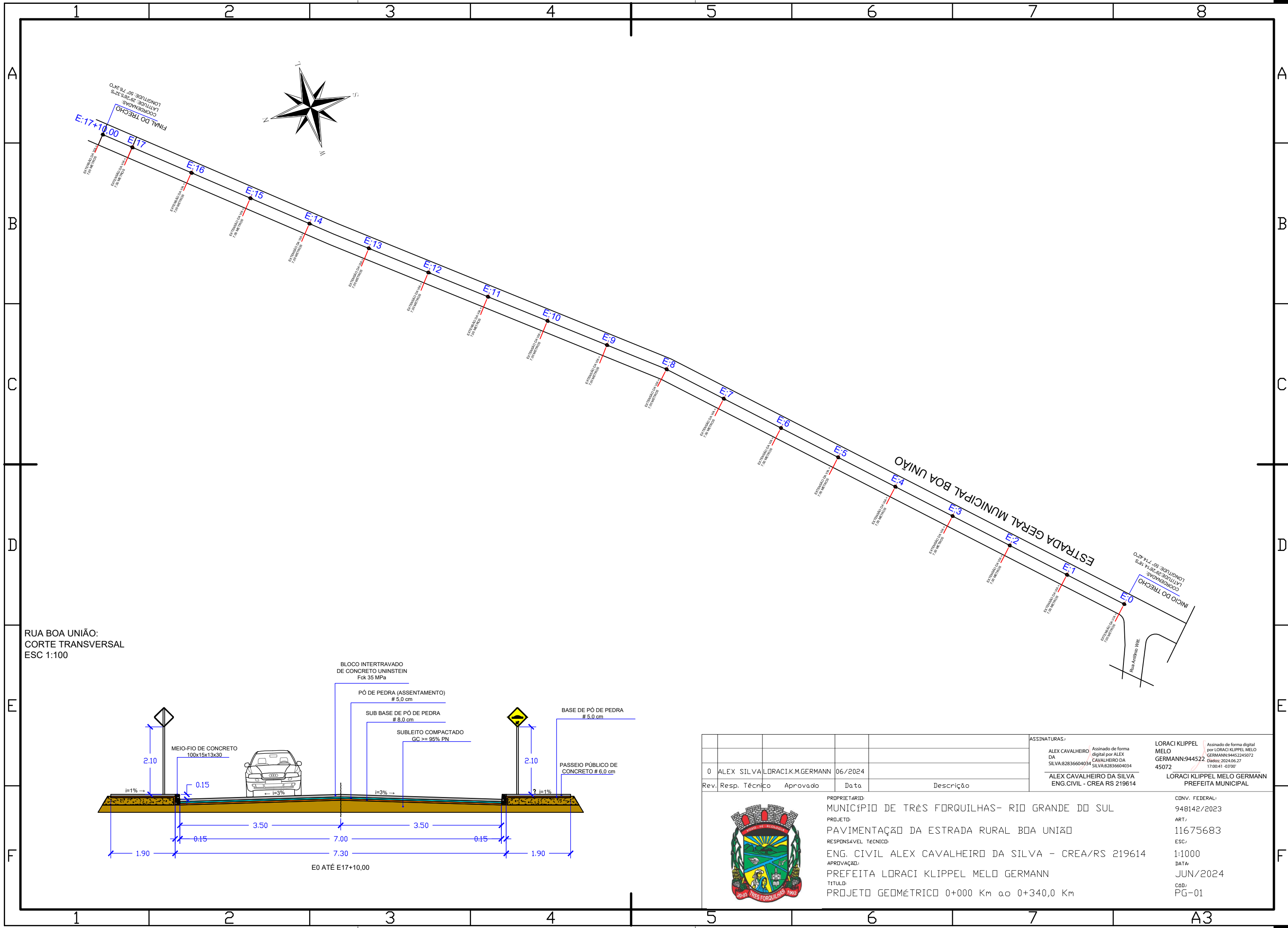


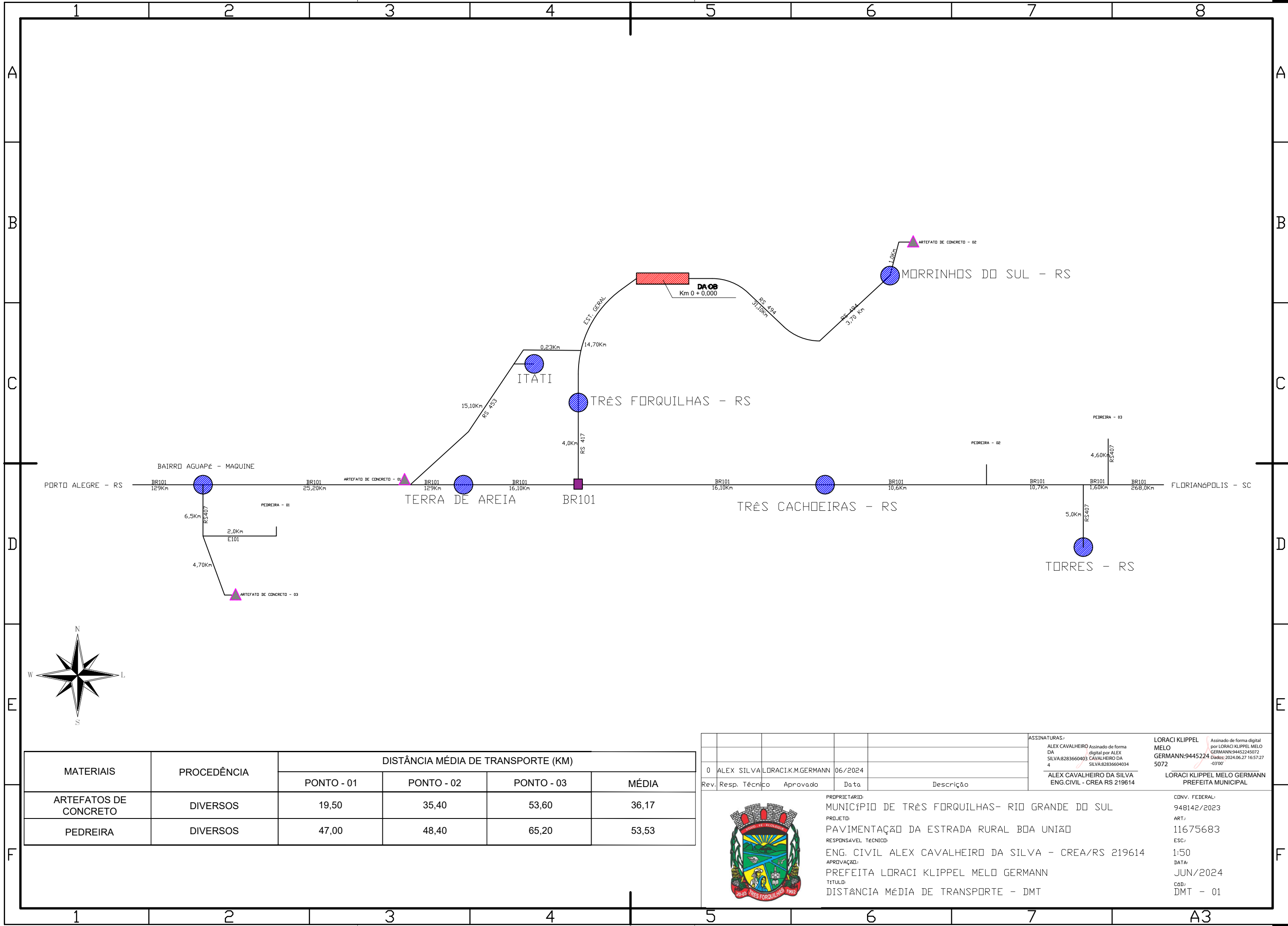
Distance (m)	Elevation (m)
0	65.0
50	66.5
100	66.0
150	67.0
200	66.5
250	68.0
300	67.5
350	69.0

LEGENDA	
	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1, PA2, PA3 OU PA4 DE DN400
	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES- (CC)
	SENTIDO DO FLUXO DE ÁGUA

0	A.CAVALEIRO	A.CAVALEIRO	LORACI K.M.G	18/06/2014	EMISSÃO INICIAL	
Rev.	Dessenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição	
Projeto:						
Local: TRÊS FORQUILHAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
Resp.Técnico: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA - CREA/RG 219614						
ART: 11869688						
Área: 2.450,00 + 1.330,00 = 3.780,00m²						
Requisição: -						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS Avenida Imigrantes, centro. TRÊS FORQUILHAS - RS Fone: (51) 3626-5102 CEP 96.575 - 000 pmf@terra.com.br					TÍTULO DO DESENHO	
					Preliminar	
					Para comentários	
					Aprova p/ REGVO CAIXA	
					Certificado	
Título					CONVÊNIO FEDERAL: Escala	
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVERADO DE CONCRETO					948142/2023	IND.
ESTRADA BOA UNIÃO TRÊS FORQUILHAS / RS					França	
					02	

ESTE DESENHO É DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS, SENDO VEDADA A REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL SEM NOSSA PREVIA AUTORIZAÇÃO.





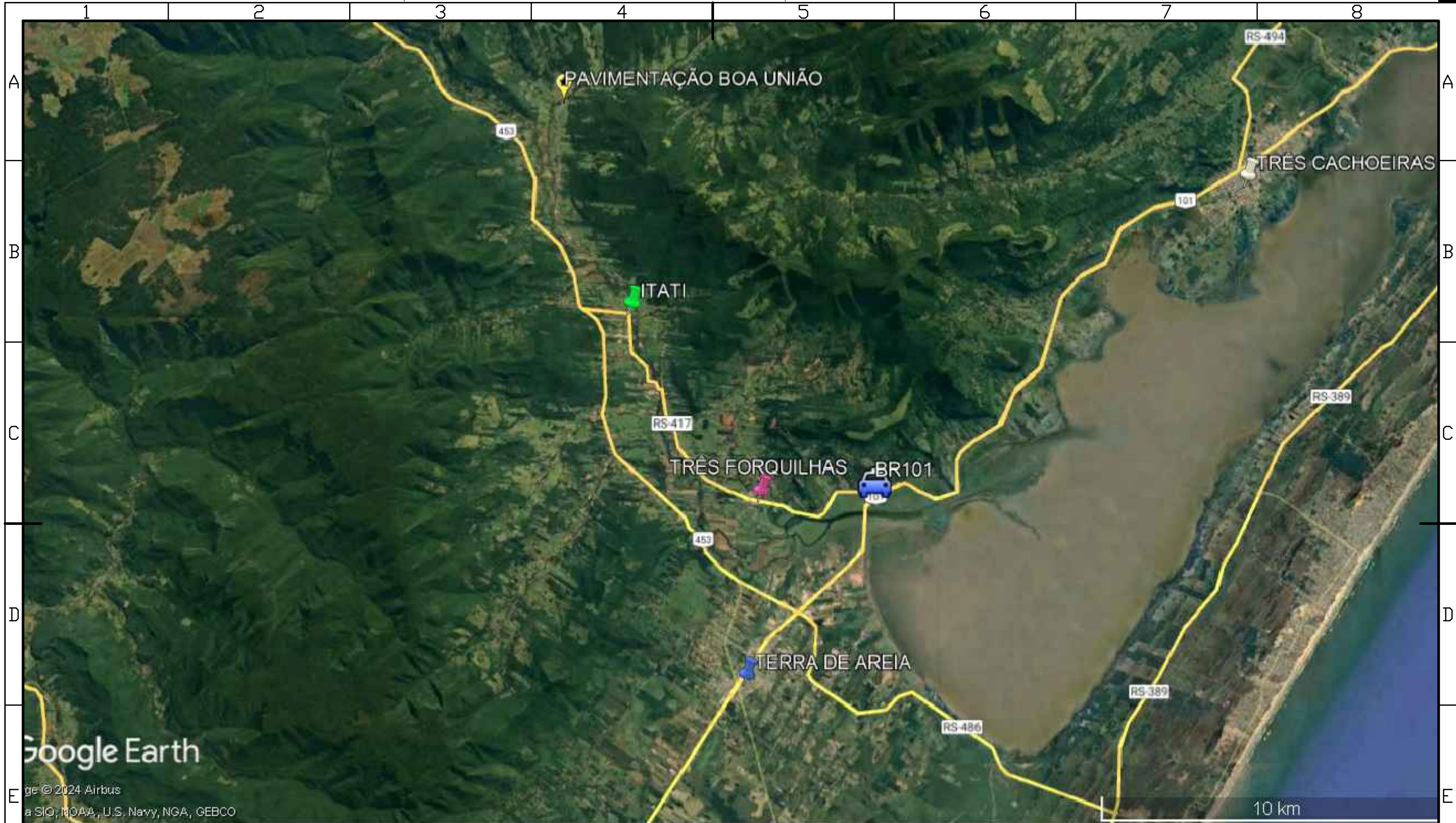
MATERIAIS	PROCEDÊNCIA	DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (KM)			
		PONTO - 01	PONTO - 02	PONTO - 03	MÉDIA
ARTEFATOS DE CONCRETO	DIVERSOS	19,50	35,40	53,60	36,17
PEDREIRA	DIVERSOS	47,00	48,40	65,20	53,53

				PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS- RIO GRANDE DO SUL PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA RURAL BOA UNIÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA - CREA/RS 219614 APROVAÇÃO: PREFEITA LORACI KLIPPEL MELO GERMANN TÍTULO: DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT		ASSINATURAS: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA ENG.CIVIL - CREA RS 219614 LORACI KLIPPEL MELO GERMANN PREFEITA MUNICIPAL					
Rev. Resp. Técnico				Aprovado		Data		Descrição		CDNV. FEDERAL: 948142/2023 ART: 11675683 ESC: 1:50 DATA: JUN/2024 COD: DMT - 01	



COORDENADAS		
INICIAL	29°26'14.18"S	50° 7'7.14.42"O
FINAL	29°26'5.32"S	50°7'6.24"O

					ASSINATURAS:	
					ALEX CAVALHEIRO DA SILVA 82836604034	Alex Cavaleiro Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA 82836604034
0	ALEX SILVA	LORACI K.M. GERMANN	06/2024			LORACI KLIPPEL MELO 948142/2023
Rev.	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição	ALEX CAVALHEIRO DA SILVA ENG.CIVIL - CREA RS 219614	LORACI KLIPPEL MELO GERMANN PREFEITA MUNICIPAL
					PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS- RIO GRANDE DO SUL PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA RURAL BOA UNIÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA - CREA/RS 219614 APROVAÇÃO: PREFEITA LORACI KLIPPEL MELO GERMANN TÍTULO: PRANCHA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA	CDNV. FEDERAL: 948142/2023 ART.: 11675683 ESC.: 1:1000 DATA: JUN/2024 Cód.: PL-01



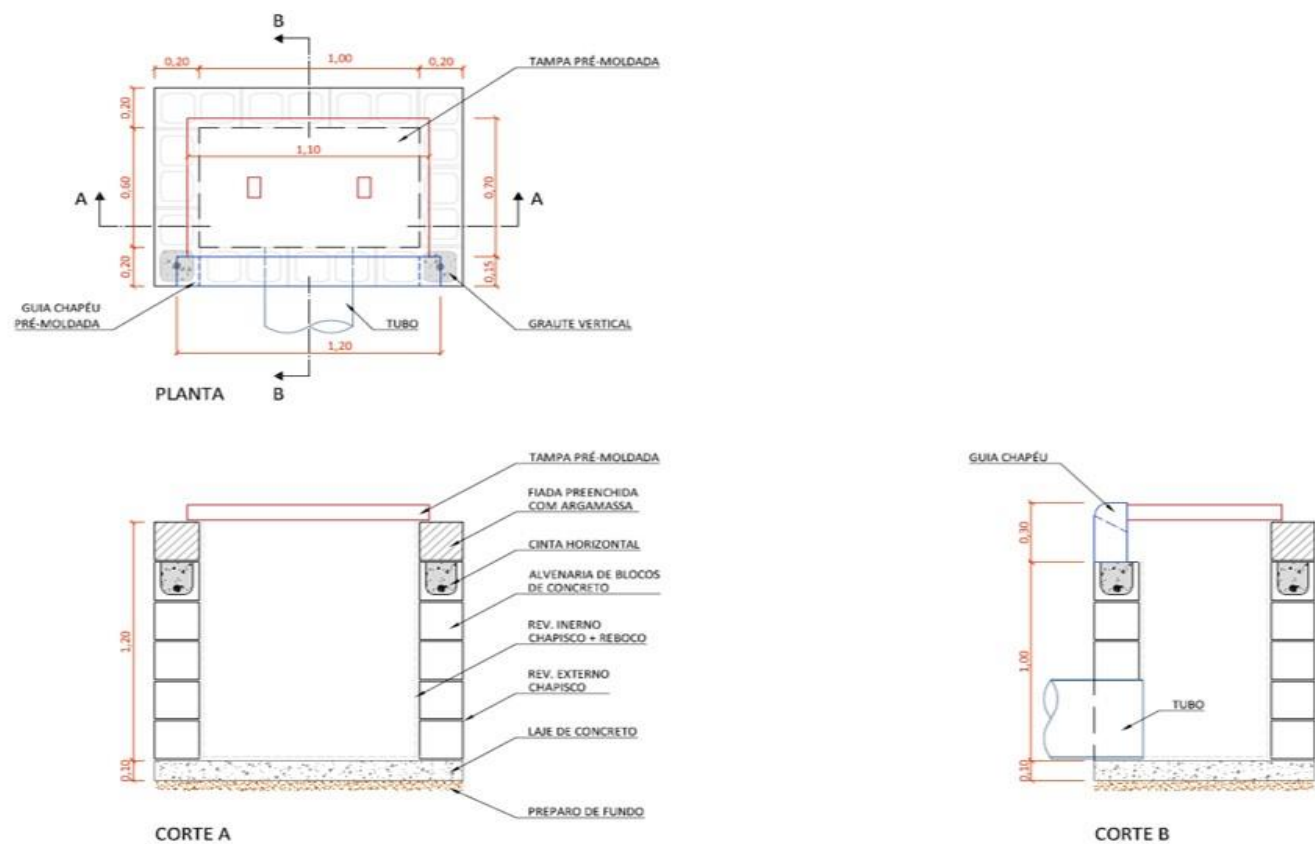
LEGENDA		
DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
PAV. BOA UNIÃO	29°26'14.18"S	50°7'14,42''O
TRÊS FORQUILHAS	29°32'16.89"S	50°3'47.45"O
ITATI	29°29'24.05"S	50°6'3.84"O
TERRA DE AREIA	29°35'1.57"S	50°4'6.73"O
BR101	29°32'10.16"S	50°1'42.47"O
TRÊS CACHOEIRAS	29°27'6.21"S	49°55'7.75"O

					ASSINATURAS:
					ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034
0	ALEX SILVA	LORACI.K.M.GERMANN	06/2024		Assinado de forma digital por LORACI KLIPPEL MELO GERMANN:94452245072
Rev.	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição	Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034
					ALEX CAVALHEIRO DA SILVA ENG.CIVIL - CREA RS 219614
					LORACI KLIPPEL MELO GERMANN PREFEITA MUNICIPAL
					CDNV. FEDERAL: 948142/2023
					ART.: 11675683
					ESC.: 1:800
					DATA: JUN/2024
					Cod.: PL-02



PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS- RIO GRANDE DO SUL
PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA RURAL BOA UNIÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA - CREA/RS 219614
APROVAÇÃO:
PREFEITA LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
TÍTULO:
PRANCHA DE LOCALIZAÇÃO GERAL

ANEXO 09 - Caixa para boca de lobo simples em blocos de concreto



ALEX
CAVALHEIRO
DA
SILVA:8283660
4034

Assinado de
forma digital por
ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:828366040
34

LORACI KLIPPEL
MELO
GERMANN:9445
2245072

Assinado de forma
digital por LORACI
KLIPPEL MELO
GERMANN:94452245072
Dados: 2024.06.27
17:01:37 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089693-00	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GERAL BOA UNIÃO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO ESTRADA BOA UNIÃO	MUNICÍPIO / UF TRÊ FORQUILHAS/RS	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO ESTRADA BOA UNIÃO									614.833,32	
1.			PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GERAL BOA UNIÃO					-	614.833,32	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	26.257,76	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	460,44	BDI 1	572,00	2.574,00	RA
1.1.2.	Composição	COMP01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN	1,00	17.931,87	BDI 1	22.276,76	22.276,76	RA
1.1.3.	Composição	COMP02	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. (CÓDBASE_105137)	M	1.050,00	1,08	BDI 1	1,34	1.407,00	RA
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	10.470,60	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.780,00	2,23	BDI 1	2,77	10.470,60	RA
1.3.			DRENAGEM PLUVIAL					-	44.693,68	
1.3.1.	SINAPI	102315	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	284,76	8,42	BDI 1	10,46	2.978,59	RA
1.3.2.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	237,72	23,74	BDI 1	29,49	7.010,36	RA
1.3.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	84,00	153,42	BDI 1	190,59	16.009,56	RA
1.3.4.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	14,00	1.035,50	BDI 1	1.286,40	18.009,60	RA
1.3.5.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	378,00	1,35	BDI 1	1,68	635,04	RA
1.3.6.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	77,74	0,52	BDI 1	0,65	50,53	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO - VIA					-	386.481,20	
1.4.1.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	190,40	163,95	BDI 1	203,68	38.780,67	RA
1.4.2.	Composição	COMP03	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, UNISTEIN, COR NATURAL, DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM, ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA. (CÓDBASE_92404)	M2	2.450,00	80,26	BDI 1	99,71	244.289,50	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089693-00	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GERAL BOA UNIÃO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO ESTRADA BOA UNIÃO	MUNICÍPIO / UF TRÊ FORQUILHAS/RS	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO ESTRADA BOA UNIÃO									614.833,32	
1.4.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	720,00	50,69	BDI 1	62,97	45.338,40	RA
1.4.4.	Composição	COMP04	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO, EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, UNISTEIN, COR NATURAL, DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA.	M2	21,00	102,26	BDI 1	127,04	2.667,84	RA
1.4.5.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.444,80	1,35	BDI 1	1,68	27.627,26	RA
1.4.6.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.382,15	0,52	BDI 1	0,65	2.198,40	RA
1.4.7.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.709,52	2,02	BDI 1	2,51	19.350,90	RA
1.4.8.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.046,83	0,83	BDI 1	1,03	6.228,23	RA
1.5.			PASSEIO PÚBLICO					-	130.852,83	
1.5.1.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	66,50	163,95	BDI 1	203,68	13.544,72	RA
1.5.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	77,06	831,54	BDI 1	1.033,02	79.604,52	RA
1.5.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	45,60	84,04	BDI 1	104,40	4.760,64	RA
1.5.4.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	175,00	109,32	BDI 1	135,81	23.766,75	RA
1.5.5.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	315,00	1,35	BDI 1	1,68	529,20	RA
1.5.6.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	64,79	0,52	BDI 1	0,65	42,11	RA
1.5.7.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.593,50	2,02	BDI 1	2,51	6.509,69	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089693-00	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GERAL BOA UNIÃO				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO ESTRADA BOA UNIÃO	MUNICÍPIO / UF TRÊ FORQUILHAS/RS	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO ESTRADA BOA UNIÃO									614.833,32	
1.5.8.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.034,17	0,83	BDI 1	1,03	2.095,20	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					-	16.077,25	
1.6.1.	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5,00	260,41	BDI 1	323,51	1.617,55	RA
1.6.2.	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,00	260,45	BDI 1	323,56	3.235,60	RA
1.6.3.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	15,00	400,15	BDI 1	497,11	7.456,65	RA
1.6.4.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	99,80	30,39	BDI 1	37,75	3.767,45	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TRÊ FORQUILHAS/RS
Local
segunda-feira, 2 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT: 11675683

APELIDADO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTO ESTRADA GERAL BOA UNIÃO	Nº Transferência GOV 0	Nº OPERAÇÃO 1089693-00	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	Nº OPERAÇÃO 1089693-00	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
---	----------------------------------	----------------------------------	--	----------------------------------	--

Item					Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTE DE OBRA:				Mês			
Pavimentação de Bloco Intertravado Estrada Boa União								FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES								FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS					M2	4,50	(1,50 x 3,00)	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.1.2. ADMINISTRAÇÃO DIRETA					UN	1,00	DRENAGEM = 0,32 (32%) PAVIMENTAÇÃO = 0,43 (43%) PASSEIO PÚBLICO = (0,25) 25%	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.1.3. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. (CÓDbase_105137)					M	1.050,00	VIA = 350,00m PASSEIO DIREIRO = 350,00m PASSEIO ESQUERDO = 350,00m	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024					M2	3.780,00	VIA = (350,00*7,00) + PASSEIO = ((1,90*350,00)*2,00)	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.3. DRENAGEM PLUVIAL								FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.3.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024					M3	284,76	84m de tubo de 40cm * 3,27m² + caixa coletora (0,6*1,0*1,2)*14,00 unidades	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.3.2. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					M3	237,72	84,00m de tubo de 40cm * 2,83m²	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.3.3. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024					M	84,00	TRAVESSIAS = 7,00 UNIDADES X COMPRIMENTO DO TUBO = 12,00 METROS	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.3.4. CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020					UN	14,00	LADO DIREITO = 7,00 UN LADO DIREITO = 7,00 UN	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.3.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020					TXKM	378,00	TUBO DN 400MM = (84,00*150kg/m) * DMT = 30,00 KM	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.3.6. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020					TXKM	77,74	TUBO DN 400MM = (84,00*0,40*0,40) * DMT = 6,17 KM	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.4. PAVIMENTAÇÃO - VIA								FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.4.1. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024					M3	190,40	V = (350,00*7,00)x 0,08 = 190,40 m³	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.4.2. EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, UNISTEIN, COR NATURAL, DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM, ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA. (CÓDbase_92404)					M2	2.450,00	340,00 * 7,00 = 2.380,00m²	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.4.3. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024					M	720,00	Longitudinal = 350,00 + 350,00 Transversal = 10,00 + 10,00 Σtotal = 70,00 + 20,00 = 720,00m	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.4.4. EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO, EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, UNISTEIN, COR NATURAL, DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM, ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA.					M2	21,00	(1,50m x 7,00m) x 2,0un	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.4.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020					TXKM	16.444,80	ARTEFATOS DE CONCRETO: (PAV = (2.450,00*0,08)*2400kg/m³ + MEIOFIO = (720,00*0,15*0,30)*2400kg/m³ * DMT = 30,00KM	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.4.6. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020					TXKM	3.382,15	ARTEFATOS DE CONCRETO: (PAV = (2.450,00*0,08)*2400kg/m³ + MEIOFIO = (720,00*0,15*0,30)*2400kg/m³ * DMT = 6,17KM	FRENTE DE OBRA:				Mês			
1.4.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					M3XKM	7.709,52	(SUB-BASE = (2.450,00*0,08) + ONDULAÇÃO TRANSVERSAL = (21,00*0,08) * DMT = 30,00KM E EMPOLAMENTO = 1,3	FRENTE DE OBRA:				Mês			



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPOSNTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSNTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GERAL BOA UNIÃO	0	1089693-00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	1089693-00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

					#REF1									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	MÊS 01	MÊS02	MÊS 03					
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO ESTRADA BOA UNIÃO					FRENTES DE OBRA:									
					TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):									
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.046,83	(SUB-BASE = (2.450,00*0,08) + ONDULAÇÃO TRANSVERSAL = (21,00*0,08)) * DMT = 23,53KM E EMPOLAMENTO = 1,3	5.PA	PAVIMENTAÇÃO DA VIA	54.865,24	403.315,71	156.652,37					
1.5.	PASSEIO PÚBLICO		-											
1.5.1.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	66,50	((350,00+350,00)*1,90) = 1.330,00m³ de passeio * 0,05 espessura da base.	6.PA	PASSEIO PÚBLICO			66,50					
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	77,06	(1.330,00m² - ((4,0m x 1,90m) x 4,0un)) x 0,06m	6.PA	PASSEIO PÚBLICO			77,06					
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	45,60	(6,0m x 1,90m) x 4,00un	6.PA	PASSEIO PÚBLICO			45,60					
1.5.4.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	175,00	350,00m + 350,00m = 700,00 * 0,25	6.PA	PASSEIO PÚBLICO			175,00					
1.5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	315,00	PISO PODOTÁTIL = (700,00*0,25*0,025)*2400kg/m³ * DMT = 30,00KM	6.PA	PASSEIO PÚBLICO			315,00					
1.5.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	64,79	PISO PODOTÁTIL = (700*0,25*0,025)*2400kg/m³ * DMT = 6,17KM	6.PA	PASSEIO PÚBLICO			64,79					
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.593,50	BASE DE BRITA = 1.330,00M³ DE PASSEIO PÚBLICO * 0,06 DE ESPESSURA * DMT = 30,00KM E EMPOLAMENTO = 1,3	6.PA	PASSEIO PÚBLICO			2.593,50					
1.5.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.034,17	BASE DE AREIA = 1.330,00M³ DE PASSEIO PÚBLICO * 0,06 DE ESPESSURA * DMT = 23,53KM E EMPOLAMENTO = 1,3	6.PA	PASSEIO PÚBLICO			2.034,17					
1.6.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		-											
1.6.1.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5,00	R-19 = 2,00 R-25d = 1,00 R-6a = 1,00 R-1 = 1,00	7.SIN	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			5,00					
1.6.2.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,00	A-18 = 4,00 A-32 = 6,00	7.SIN	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			10,00					
1.6.3.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	15,00	Somatorio das placas 5,00 + 10,00	7.SIN	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			15,00					
1.6.4.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	99,80	FTO = (18,00m²) x 3,00 = 54,00m² LR= (1,05m²) x 6,00 = 6,30m² Ondulação = (10,50m²) x 2,00 = 21,00m² PROIBIDO ESTACIONAR = 9,50 M²	7.SIN	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			99,80					

TRÊ FORQUILHAS/RS
Local
segunda-feira, 2 de junho de 2025
Data

ALEX CAVALHEIRO
DA
SILVA:82836604034
Assinado de forma digital por
ALEX CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604034
Data: 2025.06.03 17:43:48
0300
Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT: 11675683

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT: 11675683

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN		18.705,84	20.841,60
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	121,61	135,80
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	65,78	73,26
Composição	COMP03	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, GOMSTEIN, COR NATURAL, DE 22 X 11 CM, FORNECIDA COM ACERTADOR, SEM FRETE. (CÓDIGO 013524)	M2		84,45	85,26
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,08	87,72	87,72
SINAPI-I	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,044832	64,50	64,50
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2129	22,69	24,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2129	21,43	23,26
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055	10,55	10,55
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,101	0,72	0,72
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,038	11,41	11,41
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1027	1,11	1,11
Composição	COMP05	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM, COM SUORTE METÁLICO GALVANIZADO.	UN		264,00	719,12
SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	1	0,00	455,12
Cotação	COT01	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM_CÓD_(013524)	UN	2	132,00	132,00
Composição	COMP04	EXECUÇÃO DE OBRADAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B, COM 1,30 M DE COMPRIMENTO, EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, GOMSTEIN, COR NATURAL, DE 22 X 11 CM, FORNECIDA COM ACERTADOR, SEM FRETE. (CÓDIGO 013524)	M2		100,50	102,26
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1403	87,72	87,72
SINAPI-I	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,044832	64,50	64,50
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,462	22,69	24,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,462	21,43	23,26
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055	10,55	10,55
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1485	0,72	0,72
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0135	11,41	11,41
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1217	1,11	1,11
Composição	COMP02	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. (CÓDIGO 105137)	M		0,96	1,08
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	37,39	41,56
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	18,08	19,95

02/06/2025

Data

ALEX CAVALHEIRO
DA
SILVA:82836604034

Assinado de forma digital por
ALEX CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604034
Data: 2025.06.03 17:41:24
+03'00'

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/RS 219614

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil		
E002				
E003				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT01	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM_CÓD_(013524)	UN	132,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil		132,00	05/2025
	OBSERVAÇÕES:	SINAPI_SP_04/2025			

02/06/2025

Data

ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034
Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034
Dados: 2025.06.03 17:43:14 -03'00'

Resp. Pesquisa de Mercado: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS219614 Profissional: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA E-mail: alexcavalheiro.projetos@gmail.com
RNP: 2215713208 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS E-mail: sec.administracao@tresforquilhas.rs.gov.br
Endereço: R ESTRADA GERAL CENTRO Telefone: (51) 3628-5102 CPF/CNPJ: 93317998000133
Cidade: TRÊS FORQUILHAS Bairro.: CENTRO CEP: 95575000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
Endereço da Obra/Serviço: ESTRADA GERAL BOA UNIÃO UBS E ESCOLA CPF/CNPJ: 93317998000133
Cidade: TRÊS FORQUILHAS Bairro: CEP: 95575000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 1.000,00 Honorários(R\$):
Data Início: 05/01/2022 Prev.Fim: 05/01/2023 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estradas - Pavimentação	3.252,00	M²
Projeto	Estradas - Sinalização	3.252,00	M²
Projeto	Drenagem	3.252,00	M²
Orçamento	ORÇAMENTO GERAL DESTE PROJETO	3.252,00	M²
Observações	ESTADO RS - SETUR - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/01/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034 Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034 ALEX CAVALHEIRO DA SILVA	De acordo LORACI KLIPPEL MELO GERMANN:94452245072 Assinado de forma digital por LORACI KLIPPEL MELO GERMANN:94452245072 Dados: 2024.06.27 17:02:23 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS219614 **Profissional:** ALEX CAVALHEIRO DA SILVA **E-mail:** engenheiroalexcavalheiro@gmail.com
RNP: 2215713208 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: ACAD ENGENHARIA LTDA **Nr.Reg.:** 252991

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS **E-mail:** sec.administracao@tresforquilhas.rs.gov.br
Endereço: R ESTRADA GERAL CENTRO **Telefone:** (51) 3628-5102 **CPF/CNPJ:** 93317998000133
Cidade: TRÊS FORQUILHAS **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95575000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS **CPF/CNPJ:** 93317998000133
Endereço da Obra/Serviço: ESTRADA GERAL BOA UNIÃO UBS E ESCOLA **CEP:** 95575000 **UF:** RS
Cidade: TRÊS FORQUILHAS **Bairro:** **CEP:** 95575000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):**
Data Início: 05/01/2022 **Prev.Fim:** 17/06/2025 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Acessibilidade	3.252,00	M²
Observações	CONTRATO DE REPASSE MIDR 948142/2023 - OPERAÇÃO 1089693-00		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/06/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima 76e913f2-89e4-477e-b8f6-93e6d3b1ecad Assinado de forma digital por 76e913f2-89e4-477e-b8f6-93e6d3b1ecad Data: 2025.06.17 15:14:31 -03'00' ALEX CAVALHEIRO DA SILVA Profissional	De acordo LORACI KLIPPEL MELO GERMANN:94452245072 2245072 Assinado de forma digital por LORACI KLIPPEL MELO GERMANN:94452245072 Data: 2025.06.17 15:24:38 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS Contratante
-------------------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0184/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cep.:

Cidade:

Fone: ()

E-mail:

Apresentação de proposta tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Estrada Geral Boa União, no Município de Três Forquilhas/RS, proposto no Edital em conformidade à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01				

Validade da Proposta Comercial: dias.

Local: (data) de (mês) de 2025.

.

Assinatura e carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0184/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2025

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o Município de Três Forquilhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.317.998/0001-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123, Centro, Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LORACI MELO KLIPPEL GERMANN**, inscrita no CPF n.º 944.522.450-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXX, XXXX, XXXX, no Município de XXXX, Estado do XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 0184/2025, modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 004/2025 e na proposta, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada execução de obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Estrada Geral Boa União, no Município de Três Forquilhas/RS, conforme especificações técnicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Executivo, anexos do Edital.

Parágrafo Único: A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para a execução da obra é de 90 (noventa) dias a partir da data da emissão da ordem de início.

3.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de início da obra, emitido pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O prazo de vigência do contrato terá como data inicial o dia xx de xxxx de 2025 e prazo final xx de xxxx de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pela execução da obra será de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme a proposta da **CONTRATADA**, contida na Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, tributos, taxas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução desses, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, após a conclusão de cada etapa prevista no **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, mediante as vistorias e medições do corpo técnico do Município, e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

449051/1182 – Obras em Andamento – Min.Integração Pav.Estrada Rural

449051/1003 – Obras em Andamento – Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:

- I – conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro;
- II - ateste dos técnicos responsáveis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;
- III – à apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:
 - a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
 - b) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - c) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
 - d) GPS - Guia de Previdência Social;
 - e) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.
- IV - à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).

3

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.5. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Município de Três Forquilhas;

11.14. Apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;

11.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;

11.16. Executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

11.17. Manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Definitivamente pelo fiscal de contrato designado, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Três Forquilhas, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita do Município de Três Forquilhas

CONTRATADA

8

ADEMILSON DE SOUZA – OAB Nº 30909

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO IV

MODELO - NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0184/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA (ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.....portador do CPF sob nº, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Três Forquilhas/RS, DECLARA FORMALMENTE: - sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa....., cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. -que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos; - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Licitante/Assinatura e Carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0184/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.....portador do CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0184/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0184/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO CONFORME PROPOSTA

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n°.....e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no Concorrência Eletrônica n° 004/2025 – Processo Licitatório n° 0184/2025, declara sob as penas da lei, que os produtos apresentados estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas.

Declaramos também, que todos os serviços que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários durante a vigência deste contrato, também estando de acordo com as normas da CLT. Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Três Forquilhas/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

Por ser expressão da verdade assino a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0184/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n°.....e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no Concorrência Eletrônica n° 004/2025 – Processo Licitatório n° 0184/2025, declara sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, que é e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4° desse mesmo artigo.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0184/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a PF (Nome e CPF), residente na.....(endereço completo), executa (ou) para esta Empresa.....(nome e CNPJ da Empresa emitente, material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1 – Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

Atestamos ainda que os(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa contratante